



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.381/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º NA LEI MUNICIPAL Nº 709/2013 QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º. Altera o inciso I e II do art. 5º da Lei Municipal nº 709/2013, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Artigo 5º – O Conselho será composto, observada a representação paritária entre o poder público e a sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- a) O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente que será membro nato;**
- b) Serão estabelecidas três instituições públicas para compor o Conselho, sendo que cada uma delas designará um membro titular e um membro suplente para representá-la.**

II – Representante da Sociedade Civil:

- a) Serão estabelecidas três instituições da Sociedade Civil para compor o Conselho, sendo que cada uma delas designará um membro titular e um membro suplente para representá-la.**

-----”

Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 709/2013, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 18 de março de 2024.

**OSMAR ANTONIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**